

# COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP – 2021 IFAL – MACEIÓ

## JULGAMENTO DE RECURSO

Recurso interposto pelos discentes **PETERSON SILVA LESSA COUTO e MARIA CLARA GOMES;** (anexo 01) **JOÃO CORREIA DA SILVA NETO e GABRIELLY KAILANY FERREIRA DA SILVA** (anexo 02), em desfavor do candidato **NICOLAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS.**

Alegam as/os impetrantes que o **Sr. NICOLAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS** promoveu campanha eleitoral no dia 14 de setembro de 2021, infringindo o Artigo 10 do edital da eleição do Concamp 2021, do IFAL – Maceió. Como prova, anexaram print do Instagram em que se comprova a referida irregularidade (anexo 03).

A Comissão Eleitoral, reunida no dia 28/09/2021, em consulta ao regulamento eleitoral, não encontrou nenhuma referência às penalidades para a extemporaneidade da propaganda eleitoral e deliberou que, no presente caso, a omissão beneficia o paciente. Assim posto, votou esta Comissão, por unanimidade, pelo não acatamento dos recursos conforme previsto no Artigo 26 do edital.

Os impetrantes, assim querendo, podem recorrer ao Conselho Superior do Ifal – CONSUP, que é o órgão superior competente para resolver as questões omissas no regulamento..

Maceió, 28 de setembro de 2021.

# COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP – 2021 IFAL – MACEIÓ

## ANEXO 01

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome do Requerente/Denunciante	CPF	Telefone	E-mail
9/14/2021 12:24:47	pslc2@aluno.ifal.edu.br	Peterson Silva Lessa Couto	12141 13940682	993497524	pslc2@aluno.ifal.edu.br
9/14/2021 13:57:33	mcg2@aluno.ifal.edu.br	Maria Clara Gomes	19340472799	82999888030	mcg2@aluno.ifal.edu.br

Objeto do Recurso/Denúncia	Motivo	Fundamentação
Impugnação do candidato Nicolas da Física	Campanha eleitoral no dia da votação	<p>O regulamento elaborado por esta comissão eleitoral, instituída com finalidade de eleger os novos conselheiros para o Concamp do IFAL-Maceió, em seu ART.10 aponta que será permitida a propaganda dos candidatos somente até às 18h do dia imediatamente anterior ao dia da votação. Ou seja: até às 18h do dia 13 de setembro de 2021, dado que a votação se processa no dia 14/09/2021.</p> <p>No entanto, observou-se que o candidato discente de nível superior, Nicolas Henrique, e seus partidários estão infringindo essa determinação, conforme foi constatado em seu perfil nas redes sociais. Constatação que pode ser confirmada em prints tirados esta manhã</p>
Impugnação do candidato Nicolas da Física	Campanha Eleitoral no dia da votação	Art. 10 do regulamento elaborado por esta comissão eleitoral, instituída para eleger os novos conselheiros para Concamp do IFAL-Maceió.

# COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP – 2021 IFAL – MACEIÓ

## ANEXO 02

14/09/2021 19:36:44	jcsn2@aluno.ifal.edu.br	João Correia da Silva Neto	129.651.484-69	(82) 988416020	jcsn2@aluno.ifal.edu.br	Denúncia contra Nicolas da Física
14/09/2021 20:34:32	gkfs1@aluno.ifal.edu.br	Gabrielly Kailany Ferreira da Silva	13713018405	82 988936133	gkfs1@aluno.ifal.edu.br	Impugnação do candidato Nicolas da física.

Divulgação de campanha no dia da eleição	<p>O candidato Nicolas da Física divulgou hoje, 14/09/2021 dia da eleição do concamp, um story no seu Instagram uma imagem que pedia votos para ele, a qual dizia: "É hoje o dia de escolher o seu representante conselheiro do concamp 2021. Hoje você vota: Nicolas da Física". Peço, então, que esta comissão apreciem esse ato que infringiu as regras dessa eleição e tome as medidas cabíveis. Caso seja necessário enviarei print da publicação que comprova tudo que disse acima.</p>
campanha eleitoral no dia da votação.	<p>ao regulamento elaborado por esta comissão eleitoral, instituída com finalidade de eleger os novos conselheiros para a concamp do Ifal Maceió, em seu ART.10 aponta o que será permitida a propaganda dos candidatos somente até às 18h do dia 13 de setembro de 2021, dado que a votação processa no dia 14/09/2021.</p>

ANEXO 03

